

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1810.01/2024

A Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Paraipaba, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da apresentação de show artístico/cultural da humorista Selma de Nieta, no dia 22 de outubro de 2024, durante as comemorações alusivas ao dia dos Professores, no município de Paraipaba-CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de show artístico/cultural da humorista Selma de Nieta para as comemorações do Dia dos Professores no município de Paraipaba, visa valorizar a profissão docente e proporcionar uma celebração memorável para os educadores. A vida de um educador é muitas vezes marcada por desafios. Um show de humor proporciona um momento de descontração, permitindo que os professores relaxem e se divirtam, renovando suas energias e motivação para o trabalho. A atuação de Selma de Nieta traz uma abordagem leve e divertida, essencial para reconhecer o esforço e a dedicação dos professores. Seu humor pode ajudar a desmistificar a rotina muitas vezes pesada da profissão, promovendo um ambiente mais descontraído e acolhedor.

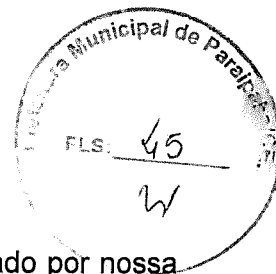
A humorista Cariense Selma de Nieta é uma personagem criada pelo ator e humorista cearense George Luiz. A personagem ficou conhecida por seus conteúdos bem-humorados sobre situações envolvendo professores e professoras. Um dos bordões mais famosos de Selma de Nieta é "Deixe Ela". A personagem alcançou sucesso nacional e conquistou 1 milhão de seguidores no Instagram.

A escolha da atração, Selma de Nieta realizada diretamente com a empresa, GEORGE LUIZ DA SILVA, por via de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentada nos preceitos legais da norma que rege as licitações públicas, visto que a mencionada atração é considerada pela opinião pública e crítica especializada como uma atração nacionalmente conhecida em virtude de seus shows de excelente qualidade realizados por todo país. Além disso o artista se apresenta constantemente e programas de tv e é matéria em várias revistas e jornais, gozando de excelente conceito e aceitação popular, somando milhares de seguidores em suas redes sociais.

Por todo exposto, não pairam dúvidas sobre possibilidade legal da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista que a atração em questão possui todos os pré-requisitos necessários para tanto, tais como: reputação, experiência, aceitação popular, reconhecimento nacional e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe oferecer a Administração municipal.



# Prefeitura de Paraipaba



No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

...

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

A propósito, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), *in verbis*:

**“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.**

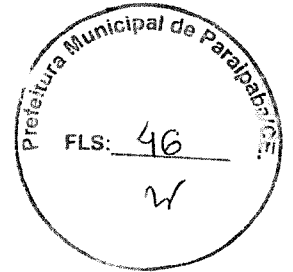
**“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.**

**“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.**

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.



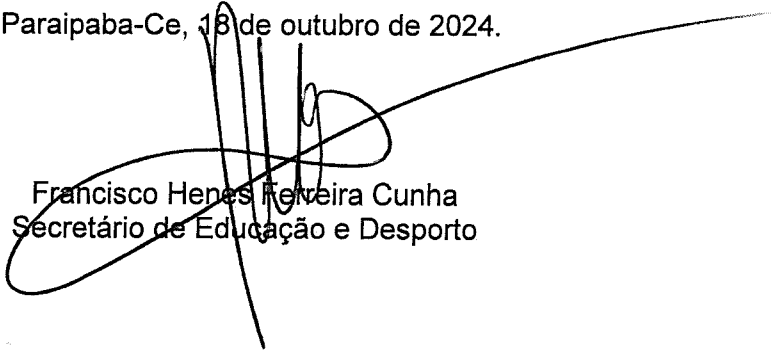
Prefeitura de  
**Paraipaba**



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Neste tocante, a empresa **JEORGE LUIZ DA SILVA MEI (ME)**, inscrita no CNPJ nº **47.396.316/0001-08**, apresentou proposta no valor global de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)** para sua apresentação, cujo valor do cachê se encontra dentro dos limites e padrões praticados pelo artista no mercado, em razão da mesma haver apresentado notas fiscais com outras entidades comportando valores equivalentes ao da contratação pretendida, estando compatível com o interesse público, sempre levando em consideração a grandiosidade do evento, e ainda, apresentou aptidão habilitatória, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paraipaba-Ce, 18 de outubro de 2024.

  
Francisco Henes Ferreira Cunha  
Secretário de Educação e Desporto